

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23776.000047/2024-83

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de gás encanado ao Campus para prestação de serviços públicos em atendimento à sua missão institucional.

A instituição tem como missão promover educação de excelência, pública, gratuita, laica, integral e inclusiva, consoante com o mundo contemporâneo e as novas técnicas e tecnologias, por meio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do comprometimento com a formação de cidadãos capazes de intervir de forma responsável na sociedade.

O Campus Humaitá II tem como atividade precípua o oferecimento de aulas regulares no turno da manhã, da tarde e da noite, atendendo a mais de 1250 alunos.

Há uma demanda aproximada de 400 refeições diárias. Alguns alunos possuem como única fonte principal de alimentação, a refeição que o Campus oferta, de modo que é patente a necessidade da continuidade dos serviços.

Aliado a isso, o Campus possui laboratórios de biologia, química, física e ciências que utilizam gás encanado para a realização de experimentos práticos, complementares às atividades pedagógicas, desenvolvendo o raciocínio crítico dos alunos, cuidados necessários ao se utilizar reagentes, inclusive para estímulo em tomadas de decisões.

Assim, surge a necessidade da manutenção do fornecimento de gás encanado para o funcionamento do Campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Rosete Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da continuidade dos serviços:

O serviço se enquadra nas características de serviço continuado pela sua essencialidade e habitualidade para o Campus. A essencialidade fica bem definida ao se constatar que eventual paralisação da atividade contratada implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante, principalmente quanto ao oferecimento de merendas, motivo pelo qual tem-se a necessidade de existência e manutenção do contrato. Já a habitualidade resta configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiro de modo permanente.

Da norma aplicável à presente contratação:

Deverá ser observada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Da contratação por inexigibilidade de licitação:

Tendo em vista que sua prestação dos serviços é realizada por uma única empresa, concessionária, havendo inviabilidade de competição, a contratação se amolda ao artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser realizada por Inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Da contratação por prazo indeterminado:

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

5. Levantamento de Mercado

A análise de opções no mercado não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de fornecimento de gás natural COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG, que é única responsável pelo fornecimento dos serviços na região onde fica localizado o Campus.

6. Descrição da solução como um todo

Das disposições gerais:

Os benefícios do modelo de contratação já utilizado por esse Colégio (contrato de adesão junto a concessionária local) se configura como a única alternativa no momento para o atendimento a essa demanda.

A contratação da empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG (NATURGY) objetiva os serviços de fornecimento de gás natural para atender às necessidades do Colégio Pedro II - Campus Humaitá II, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico à comunidade escolar para funcionamento do Campus.

Diz o art. 109 que: "A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços de fornecimento de gás natural para o funcionamento do Campus.

Dos critérios de sustentabilidade:

A contratação do serviço de fornecimento de gás natural é requisito básico para a sustentabilidade do Campus Humaitá II e devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

Da necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento:

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se para o ano de 2024 um consumo aproximado de 2.500m³ (2.269 em 2023).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

O consumo total no ano de 2023 foi de 2.269m³. Devido à oscilação da tarifária durante o ano, o aumento anual e os equipamentos adquiridos que utilizam gás, fizemos uma previsão de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA do ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de gás natural, item básico e essencial para as atividades de fornecimento de merenda e execução de aulas práticas nos laboratórios de biologia, química, física e ciências.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Para que o Campus possa ofertar merenda, bem como exercícios práticos nos laboratórios de biologia, química, física e ciências, é necessário o fornecimento de gás natural. Tendo em vista se tratar de serviço exclusivo, não havendo nenhum outro prestador, entendo pela aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, contratando-se os serviços por Inexigibilidade de licitação. Ademais, entendo igualmente aplicável a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, no sentido da contratação com vigência por prazo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSETE DE ANDRADE

Diretora Administrativa

JOSE LUIZ DA SILVA PERNA

Prefeito

Documento Digitalizado Público

etp para contratação de fornecimento de gás natural canalizado para atender as necessidades do Campus Humaitá II do Colégio Pedro II

Assunto: etp para contratação de fornecimento de gás natural canalizado para atender as necessidades do Campus Humaitá II do Colégio Pedro II
Assinado por: Cristiane Santos
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Cristiane Yonara do Vale Pattitucci dos Santos, ARQUIVISTA, em 15/03/2024 15:57:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 597281
Código de Autenticação: 621aa05fef

